



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Farias Brito –Seis Bocas		
EMENTA: Credencia o Colégio Farias Brito-Seis Bocas, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 07050407-5	PARECER Nº 0802/2007	APROVADO: 10.12.2007

I – RELATÓRIO

Hilda Sá Cavalcante Prisco, diretora do Colégio Farias Brito, instituição pertencente à rede particular de ensino e mantida pela Organização Educacional Farias Brito, CNPJ nº 74.000.738/0011-67, com sede na Rua Engenheiro Leal Lima Verde, 700, Seis Bocas, CEP: 60.833-520, nesta capital, mediante o Processo nº 07050407-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a autorização do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente desse Colégio é formado por dez professores habilitados na forma da lei. Alice Araújo Rodrigues, devidamente habilitada, Registro nº 11.443/2005/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referido Colégio encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Colégio;
- contrato social, aditivos e alterações;
- CNPJ;
- contrato de locação;
- declaração das normas de salubridade e segurança;
- documentação dos sócios e do mantenedor;
- previsão de receita prevista, remuneração do pessoal técnico e balanço patrimonial;
- documentação da diretora e da secretária escolar;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar – 1ª versão;
- plano para biblioteca e acervo bibliográfico;
- fotografias do Colégio;
- plantas de situação e de locação, planta baixa do pavimento térreo e do 1º e 2º pavimentos;
- relação do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0802/2007

- relação do corpo docente;
- ficha de informação escolar;
- Informações nº 0727/2007;
- complementação da documentação;
- regimento escolar - segunda versão.

O projeto pedagógico para o curso de ensino fundamental apresenta como elementos essenciais à vida dos alunos: o acesso ao conhecimento, a prática da solidariedade, do engajamento e do compromisso para o resgate da integridade e a dignidade humana. O currículo é trabalhado de forma contextualizada e integrada ao contexto social visando garantir uma aprendizagem significativa, possibilitada pelo planejamento, pela utilização dos recursos didáticos variados e pela articulação entre conteúdo e na prática pedagógica. A avaliação acontece de forma contínua, nas dimensões qualitativa e quantitativa, através de verificações parciais/globais, de trabalhos dirigidos e do desenvolvimento do aluno.

O plano para a biblioteca ressalta o papel do livro para a socialização do saber e o desenvolvimento do espírito crítico. A instituição conta com 622 títulos didáticos e paradidáticos, revistas, mapas e jornais.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Farias Brito – Seis Bocas, nesta capital, pela autorização do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2013, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0802/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE